

Norma: PORTARIA Órgão: Secretaria de Assistência/Atenção à Saúde/Ministério da Saúde

Número: 84 Data Emissão: 25-03-2009

Ementa: Adequar o serviço especializado 134 □ SERVIÇO DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS e sua classificação 001 □ ACUPUNTURA

Fonte de Publicação: Diário Oficial da União; Poder Executivo, Brasília, DF, 26 mar. 2009. Seção I, p. 42

Vide:

CORRELATA: Portaria SAS/MS nº 154, de 18-03-2008 - Recompôr a Tabela de Serviços/Classificações do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES, conforme anexo I.

CORRELATA: Decreto Municipal nº 49.596, de 11-06-2008 - Regulamenta a Lei nº 14.682, de 30 de janeiro de 2008, que institui, no âmbito do Município de São Paulo, o Programa Qualidade de Vida com Medicinas Tradicionais e Práticas Integrativas em Saúde.

CORRELATA: Lei Municipal nº 14.682, de 30-01-2008 - Institui no âmbito do Município de São Paulo, o Programa Qualidade de Vida com Medicinas Tradicionais e Práticas Integrativas em Saúde e dá outras providências.

CORRELATA: Portaria MS/GM n. 971, de 03-05-2006 - Aprova a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC) no Sistema Único de Saúde.

MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA SAS/MS Nº 84, DE 25 DE MARÇO DE 2009

Diário Oficial da União; Poder Executivo, Brasília, DF, 26 mar. 2009. Seção I, p. 42

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria SAS/MS nº 511, de 29 de dezembro de 2000, que estabelece o cadastramento dos estabelecimentos de saúde no país, vinculados ou não ao Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a Portaria nº 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006, que divulga o Pacto pela Saúde 2006 - Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto;

Considerando a necessidade de atualizar a Portaria SAS/MS nº 154, de 18 de março de 2008, adequando-a às diretrizes da Portaria nº 971/GM, de 03 de maio de 2006, que institui a Política Nacional de Práticas Integrativas Complementares no âmbito do SUS; e

Considerando a necessidade de adequar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES, resolve:

Art. 1º - Adequar o serviço especializado 134 □ SERVIÇO DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS e sua classificação 001 □ ACUPUNTURA de acordo com a tabela a seguir:

COD SERV	DESCRICAÇÃO DO SERVIÇO	COD CLASS	DESCRIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO
134	SERVIÇO DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS	001	ACUPUNTURA
GRUPO 1			
	CBO		DESCRIÇÃO
	2231-01		MÉDICO ACUPUNTURISTA
GRUPO 2			
	2235-05		ENFERMEIRO
GRUPO 3			
	2212-05		BIOMÉDICO
GRUPO 4			
	2236-50		FISIOTERAPEUTA ACUPUNTURISTA
GRUPO 5			
	2515-10		PSICÓLOGO CLÍNICO - PSICÓLOGO ACUPUNTURISTA
GRUPO 6			
	2234-05		FARMACÊUTICO

Parágrafo único: Permanecem inalteradas as demais classificações deste serviço.

Art. 2º - Caberá ao Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas - Coordenação Geral dos Sistemas de Informação, com o apoio do Departamento de Atenção Básica - DAB/SAS/MS, adotar as

providências necessárias junto ao Departamento de Informática do SUS - DATASUS/SE/MS, para o cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na competência abril de 2009.

ALBERTO BELTRAME

[imprimir](#)